



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 614, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado abaixo indicado, lotado na ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., na forma a seguir identificada, objeto do Processo IFC nº 23351.000941/2013-91/ MME nº 00000.000238/2014.

Empregado: MÁRCIO ALEXANDRE LOPES

Matrícula SIAPE: 1964316

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.11.2014 - Seção 2.